

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre-----
C.E.U – COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, C.R.L, na qualidade de entidade instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, doravante designada por UAL, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 47, 1169-023 Lisboa, representada neste acto pelo Senhor Professor Dr. Eduardo Costa, na qualidade de Presidente da Direcção, com plenos poderes para este acto,-----

E-----
CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, doravante designado por CDL, com sede na Rua de Santa Bárbara, n.º 46, 4º andar, em Lisboa, representado neste acto pelo seu Presidente, Senhor Dr. António Raposo Subtil, com plenos poderes para este acto,-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

I. PRESSUPOSTOS:-----

É presentemente pacífico que a formação complementar dos Advogados Estagiários e a formação contínua dos Advogados são verdadeiramente fundamentais tendo em conta os exigentes e complexos desafios que a profissão da Advocacia acarreta.

- A. O CDL tem procurado associar-se a outras Instituições, de forma a fomentar a qualidade e o rigor ao nível do desenvolvimento do conhecimento técnico-científico na área do Direito.-----
- B. A UAL tem sido, ao longo da sua História, uma Instituição que muito tem contribuído para o ensino do Direito e para o aperfeiçoamento técnico-científico das profissões jurídicas.-----
- C. Existe um propósito comum, ainda que não exclusivo, de realização de acções de formação dirigidas a Advogados e Advogados-Estagiários.-----

II. CLAUSULADO:-----

1) O CDL e a UAL, obrigam-se, conjuntamente, a planificar e a ministrar cursos, conferências e jornadas, no âmbito da formação complementar dos Advogados e formação contínua dos Advogados.-----

- 2) Os cursos, conferências e jornadas referidos no número anterior poderão ser organizados presencialmente, em sistema de “e-learning”, ou num sistema que inclua ambas as vertentes, sendo que:-----
- a) Os cursos, conferências e jornadas, ou partes destes, organizados em regime de assistência presencial poderão ter lugar tanto nas instalações do CDL como nas instalações da UAL, consoante o que as necessidades exigirem;-----
 - b) Os cursos, conferências e jornadas, ou partes destes, organizados em sistema de “e-learning”, decorrerão em plataforma informática que o CDL tem para o efeito.-----
- 3) O CDL publicitará a realização dos referidos cursos, conferências e jornadas, através dos meios de comunicação que tem para o efeito, nomeadamente, por correio normal, correio electrónico, anúncio no site do CDL e em local próprio no edifício onde se encontra instalado o CDL.-----
- 4) As receitas correspondentes às acções de formação serão repartidas entre a UAL e o CDL, após a dedução das despesas realizadas com a coordenação e tutoria, organização e promoção dos referidos cursos, conferências e jornadas.-----
- 5) As partes comprometem-se ainda, de uma forma genérica, a dinamizar uma estreita colaboração tendo em vista a produção de publicações de carácter científico.-----

O presente protocolo vai redigido em duas vias, destinando-se cada uma delas aos respectivos outorgantes.-----

Lisboa, 14 de Novembro de 2007-----

Pel' C.E.U./Universidade Autónoma de Lisboa

Pel' Conselho Distrital de Lisboa da
Ordem dos Advogados